



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 010/2021 de 25 de maio de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para inclusão no orçamento rubrica para programa Compra Direta de Alimentos - DCA.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES). Ela estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e a soberania alimentar.

O Programa tem como objetivo geral garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 25 de maio de 2021.

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES

Identificador: 3200321870746501e gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 014 /2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO RUBRICA PARA PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - DCA.**

**O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2021, rubrica orçamentária para custear o Programa Compra Direta de Alimentos - DCA, vinculados ao FUNCOP - Fundo Estadual de Erradicação e Combate a Pobreza no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual no exercício de 2021 para inclusão da ação constante no anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 25 de maio de 2021.

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG  
**PROTOCOLO**

Nº 201/21 Fls. — Livro —  
Org em 27/05/2021

  
FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I  
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

			R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
0017	FUNDO DE COMBATE A POBEZA - FUNCOP		
2.081	Programa Compra Direta de Alimentos - DCA.		
3.3.90.30	Material de Consumo	2390001	R\$ 164.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	2390001	R\$ 1.000,00